



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

#### PROCESSO Nº 1568/2022

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.\*\*\*.\*\*\*-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 55/2022**, homologado em 07/11/2022, integrante do **Processo Administrativo nº 1568/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO 32852826810**, CNPJ: 45.341.795/0001-30 / I.E: 574.135.891.118, com Rua Barretos, 366, Jardim São Paulo, Registro – Sp – 11.900-000, Telefone (13) 99602-3274 / E-Mail: [osflorencio@hotmail.com](mailto:osflorencio@hotmail.com), representada por **OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO**, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.\*\*\*.\*\*\*-7 SSP/SP e do C.P.F. nº 328.\*\*\*.\*\*\*-10 representante legal da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades do órgão contratante.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
52	652	UND	COD. 94.0096 Vassoura Limpa Teto De Sisal, Cabo De 3 M, Indicação: Limpar Tetos Ou Lugares Altos	UTIL PAULISTA	R\$15,50	R\$10.106,00
97	500	UND	94.0222 RODO DE ESPUMA PARA LAVAR PISO, CEÂMICAS E VIDROS DE APROXIMADAMENTE 30 CM	UTIL PAULISTA	R\$7,00	R\$3.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.606,00</b>						

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

2.2. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

(08/11/2022 a 08/11/2023);

**2.3.** Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

**3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.

**3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

**3.4.** O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.

**3.5.** Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Categ.Econ.	Especificação	D.R.	Ficha
	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	63
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	Manutenção das Atividades do Idoso - CCI		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.0000	74
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.500.0014	75
	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.0000	84
	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.0000	88
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.500.0039	89
	Proteção Social Especial - Média Complexidade - CREAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.500.0048	95
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.500.0001	96
	Gestão do Departamento de Assistência Social		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.0000	114



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.500.0018	115
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.000.0000	116
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.500.0010	589
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.500.0061	604
	Atividades de Apoio à Família - CRAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.500.0014	123
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.500.0020	124
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.500.0051	125
	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.0000	134
	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA		
	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.0000	140
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>GESTÃO DO SUS</b>		
	Manutenção do Departamento de Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.0000	152
	ATENÇÃO BÁSICA		
	Equipe Saúde da Família - eSF		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.301.0001	167
	Equipe Saúde Bucal - eSB		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.300.0017	179
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.301.0003	180
	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.301.0004	196
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.300.0028	562
	Manutenção da Saúde Mental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.0000	214
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.300.0110	215
	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.0000	228
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.300.0021	229
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.303.0001	244
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		
	Manutenção dos Serviços Educacionais		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.282.0001	257
	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.0000	277
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.200.0013	278
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.293.0001	279
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Manutenção do Ensino Fundamental		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.220.0000	291
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.282.0001	292
	FUNDEB		
	Fundeb 30% - Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.262.0000	319
	Fundeb 30% - Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.262.0000	338
	<b>DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>		
	<b>DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	358
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	376
	Manutenção do Setor de Vias Públicas		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	392
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA</b>		
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	405
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.130.0000	406
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.100.0077	563
	<b>DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>		
	<b>DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	422
	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	431
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	443
	<b>DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS GERAIS</b>		
	<b>DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	471
	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	480
	Manutenção do Serviços Funerários		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	487
	Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	497
	Manutenção da Limpeza Pública		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	501
	Serviços de Vigia e Defesa Civil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	510

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**5.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

**5.2.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

**5.3.** Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

**5.4.** A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

**5.5.** A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

**5.6.** A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

**5.7.** Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO:

**6.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**6.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**6.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**6.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 7. DAS PENALIDADES:

**7.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**7.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**7.2.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**7.2.4.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**7.2.5.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**7.2.6.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## **8. DA RESCISÃO:**

**8.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**8.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**8.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**8.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**8.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**8.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **9 – DO REGIME JURÍDICO:**

**9.1.** A presente Ata será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** A presente Ata está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 55/2022 – Processo Nº 1568/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **11 - DO FORO:**

**11.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma IDOC, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 08 de novembro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO  
OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO 32852826810  
ADJUDICATÁRIA



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

Gestores das Atas:

**Fabiana Pradela Sales**  
Dir. Administração

**Julio Antonio Soares Coelho**  
Dir. Saúde

**João Alves De Arruda Júnior**  
Dir. Assistência Social

**Julie Moraes Silva**  
Dir. Educação

**Junior José De França**  
Dir. Transportes

**Ricardo Marques Schermack**  
Dir. Agricultura

**Thiago Martins Linhares Lopes**  
Dir. de Obras

**Otávio José Mendes Branco**  
Dir. Manutenção e Serviços

**Anderson Ramos Da Silva**  
Dir. Cultura

**Ralph Alli Shar Andozzio**  
Dir. Esportes